

justifique a análise do pedido de tutela antecipada “inaudita altera parte”. O conhecimento da demanda e respectiva manifestação da ré não terão o condão de tornar ineficaz a antecipação pleiteada, vez que o autor já teve sua incapacidade reconhecida pelo INSS que vem pagando a aposentadoria mensalmente. Aliás, o eminente doutrinador JOÃO BATISTA LOPES tem prelecionado que o magistrado, “em regra”, deve ouvir a parte contrária, senão vejamos: “Formulado o pedido, deve o juiz, em regra, ouvir o réu, mas a concessão da providência “inaudita altera parte” é admissível em casos excepcionais. O exemplo emblemático é o do autor que, em ação declaratória de cláusula contratual, demonstra necessitar de cirurgia urgente e inadiável. ... O critério a ser observado, na espécie, é o mesmo adotado no processo cautelar, devendo-se aplicar, pois, analogicamente, a regra do art. 804 do CPC, verbis” (In “Tutela Antecipada no Processo Civil Brasileiro”, Ed. Saraiva, 2001, 76/77). Nesse diapasão, a antecipação de tutela será apreciada com a constatação. Cite-se a ré, na forma da lei. Int... ADV RODRIGO CACIOLARI OAB/SP 20744

319.01.2005.008517-1/000000-000 - nº ordem 1688/2005 - Execução de Alimentos - D. E. S. P. D. O. X. E. P. D. O. - Fls. 20 - Vistos. Cite-se, para, em três dias, efetuar o pagamento do débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo (CPC, art. 733). Se o devedor não pagar, nem se escusar, decretar-se-á sua prisão, pelo prazo de um a três meses (§ 1º). Int... ADV SUELI APARECIDA GARCIA PEDRO OAB/SP 92237

319.01.2005.008550-7/000000-000 - nº ordem 1701/2005 - Ação Monitoria - HENRIQUE HEBER DE SOUSA X TINTAS POLIFER LTDA ME - Fls. 13 - Vistos. Cite(m)-se com o prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b). Anote-se, que caso o(a)(s) ré(u)(s) o compra, ficará(o) isento(a) de custas e honorários advocatícios (art. 1.201, c e § 1º) fixados, entretanto estes, para o caso de não cumprimento, em 10% do valor do débito. Nesse prazo, o(a)(s) ré(u)(s) poderá(ão) oferecer embargos; caso não cumpram(a) o obrigação ou não ofereçam(j) embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (art. 1.102.c). Int... ADV GUSTAVO ANDRETTO OAB/SP 147662

319.01.2005.008550-7/000000-000 - nº ordem 1701/2005 - Ação Monitoria - HENRIQUE HEBER DE SOUSA X TINTAS POLIFER LTDA ME - MANIFESTE-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 14ºV: VALOR DA DILIGÊNCIA INSUFICIENTE - (BOREB)- RECOLHER DIFERENÇA - ADV GUSTAVO ANDRETTO OAB/SP 147662

319.01.2005.008553-5/000000-000 - nº ordem 1702/2005 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARIA ANGELA DA SILVA BENITES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Vistos. Fls. 02 e segs. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Cite-se o réu, do inteiro teor da ação, com as advertências legais. Expeça-se o necessário. Int... ADV GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO OAB/SP 206949

319.01.2005.008601-6/000000-000 - nº ordem 1690/2005 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARIELA CRISTINA DE SOUZA E CIA LTDA ME E OUTROS X BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Fls. 94 - Vistos. Fls. 02 e segs. Defiro às requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Em face a acurada análise dos autos, tem-se que presentes se encontram os pertinentes requisitos legais para a concessão da tutela antecipada. O “fumus boni iuris” vem representado pela relevância do fundamento invocado, ao passo que o “periculum in mora”, decorre dos prejuízos que os requerentes poderão sofrer no seio do mercado em face da negociação existente. No entanto, cumpre ressaltar que os bancos de dados devem refletir a realidade dos fatos, sob pena de comprometimento da credibilidade do próprio serviço que prestam junto ao mercado. Logo, havendo pendência entre as partes, com discussão judicial a respeito, essa circunstância deverá ser veiculada nos registros do banco de dados. No caso de impossibilidade técnica da menção dessa informação, não deverá ser fornecida informação da negativação cujo negócio jurídico é objeto de demanda em Juízo. Isto posto, DEFIRO a tutela antecipada, para que os bancos de dados do SERASA, SPC e demais órgãos de proteção ao crédito, ao divulgarem a negativação o façam com observação de que tal pendência é objeto de discussão em Juízo. No caso de impossibilidade técnica do registro e veiculação de tal observação, fica vedada a informação da existência de pendência. Oficie-se, conforme requerido. Os requerentes deverão indicar o endereço pormenorizado dos órgãos de proteção ao crédito para o ofício. Cite-se, com as formalidades legais (CPC, art. 802). Expeça-se o necessário. Int... ADV CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO OAB/SP 146920

319.01.2005.008601-6/000000-000 - nº ordem 1690/2005 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARIELA CRISTINA DE SOUZA E CIA LTDA ME E OUTROS X BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTORES - MANIFESTEM-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO (FLS. 101) E OFÍCIO SERASA (FLS. 104) - ADV CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO OAB/SP 146920

319.01.2005.008683-0/000000-000 - nº ordem 1703/2005 - Possessórias em geral - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X JOÃO ORLANDO FARIA DA COSTA - Vistos. Cuidando-se de mora documentalmente comprovada, ocorrida em contrato de arrendamento mercantil, defiro liminarmente a medida, pois caracterizado o esbulho possessório nos termos do contrato. Reintegre-se o(a) autor(a) na posse do bem, depositando-o conforme requerido na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para contestar o pedido no prazo de quinze dias, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 319), ou requerer a purgação da mora, no mesmo prazo, independentemente do percentual já quitado, posto a semelhança deste instituto ao contrato de compra e venda com reserva de domínio e de alienação fiduciária, aplicável, pois, o art. 1.071, § 2º, do CPC. Neste sentido: “Arrendamento mercantil - “Leasing” - Reintegração de posse - Cláusula resolutoria expressa - Alternativa para purgação da mora pelo devedor - Interpretação do art. 119 do Código Civil *c/c*/ artigo 54 do Codecom. A regra do artigo 119, do Código Civil, coexiste com a do § 2º do artigo 54 do Código do Consumidor, reclamando análise que, respeitando a vontade das partes manifestada no contrato, atenda também a preceito de ordem pública que garante ao devedor a alternativa da purgação da mora. Ap. s/ Revl. 530.868 - 4ª Câm. - Rel. Juiz Celso Pimentel - J. 20.10.98”. E, *mutatis mutandis*: “Para a purgação da mora na busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, o Código de Defesa do Consumidor revogou a exigência de prévia pagamento de quarenta por cento do preço financiado” (Egrégio Segundo Tribunal de Alcáida Cível —Al 529.020 - 4ª Câm. - Rel. Juiz Antonio Vilenilson - J. 12.05.1998). Expeça-se o necessário. Int... ADV FRANCISCO MORATO CRENTITE OAB/SP 98479

319.01.2005.008750-6/000000-000 - nº ordem 1447/2005 - Execução Fiscal (em geral) - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BICOMBUSTIVEIS-ANP X MARCIA REGINA FRANCISCO GODOY - “Vistos. Cite-se, para q, no prazo de cinco dias pagar o débito sob pena de penhora. Para hipóteses de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios no valor de dez por cento do débito. Expeça-se o necessário. Int.” - certidão do sr. Oficial de Justiça - fls. 20vº: deixou de dar cumprimento ao mandado em face ao não recolhimento das diligências - recolha-se. - ADV THELMA SUELI DE FARIAS GOULAR OAB/DF 5906

319.01.2005.009690-1/000000-000 - nº ordem 1659/2005 - Execução Fiscal (em geral) - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL CRESS DA 9ª REGIÃO X MARIA LETICIA NUNES PETTE-NAZZI - Fls. 08 - “Vistos. Cite-se, para, no prazo de cinco dias pagar o débito sob pena de penhora. Para hipóteses de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios no valor de dez por cento do débito. Expeça-se o necessário. Int.” + RECOLHER DILIGÊNCIA - ADV JULIANO DE ARAÚJO MARRA OAB/SP 173211

319.01.2005.010895-1/000000-000 - nº ordem 2/2006 - Execução de Título Extrajudicial - BANCO NOSSA CAIXA SA X DUSSIMAR VIDAL DA SILVA E OUTROS - Vistos. Cite-se, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas pagar ou nomear bens à penhora (CPC, art. 652). Se o devedor não pagar, nem fizer nomeação válida, proceda-se a penhora (art. 659). Para hipóteses de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios no valor de dez por cento do débito. Expeça-se o necessário. Int... ADV EDUARDO JANZON NOGUEIRA OAB/SP 123199

319.01.2005.010908-1/000000-000 - nº ordem 8/2006 - Procedimento Ordinário (em geral) - ANA DINIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS - Vistos. Fls. 02 e segs. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Defiro, também, os benefícios da prioridade na tramitação deste processo. Anote-se. Cite-se, do inteiro teor da ação, com as advertências legais. Expeça-se o necessário. Int... ADV ALEXANDRE CRUZ AFFONSO OAB/SP 174646

319.01.2006.000347-8/000000-000 - nº ordem 68/2006 - Possessórias em geral - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X ISMAEL CORREA ROCHA - Vistos. Fls. 02 e segs. Trata-se de mora, documentalmente comprovada, ocorrida em contrato de alienação fiduciária em garantia. Assim, defiro, liminarmente a medida.

Proceda-se a busca e apreensão do veículo, depositando o bem com o autor ou seus prepostos (DL 911/69 com as alterações previstas na Lei 10.931/2004). Executada a liminar, cite-se o réu do inteiro teor da ação, bem como para: I - pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Prazo: 05 dias (§ 2o). II - responder a ação. Prazo: 15 dias (§ 3o). O devedor fiduciante, deverá, inclusive, ser identificado de que 05 dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário e que, poderá responder mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no § 2o, caso tenha havido pagamento à maior e quiser restituição. Defiro, os benefícios do art. 172 e parágrafos do CPC, a utilização moderada de reforço policial e arrombamento, se absolutamente necessário e, com muita ponderação. Expeça-se o necessário Int... - ADV ALEXANDRA GUALDA DE LION OAB/SP 180278 - ADV MARCO HENRIQUE LEMOS OAB/SP 159261

319.01.2006.000384-4/000000-000 - nº ordem 75/2006 - Separação de Corpos - N. T. D. A. I. X C. A. I. - Vistos. O processo corre em segredo de Justiça (CPC, art.155,II). Adote o Cartório as providências necessárias. A alegação da requerente de que vem sofrendo ameaças pelo requerido, seu marido, é amparada, nos autos, por Boletim de Ocorrência (fls. 17), fato que resultou na sua saída do lar conjugal, juntamente com seus filhos. No entanto, pretende retornar, com a retirada do marido, diante das dificuldades por que vem passando, juntamente com seus filhos. Considerando o fato de a requerente, mulher, com filhos, sendo inclusive menor, presumivelmente ter mais dificuldades de acomodação do que o requerido, homem desacompanhado de mulher e filhos, deverá ela permanecer na residência do casal, afastando de aluidia residência até futura decisão definitiva. No cumprimento do mandado - que deverá dar-se com muita calma e ponderação - o oficial deverá explicar ao requerido que, por ora, apenas se trata de liminar, informando-lhe que ainda poderá ser ouvido em Juízo, se se manifestar por intermédio de advogado, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido nos autos será muito importante em prol de sua posição jurídica. Isto posto, com fundamento nos arts. 223 do CC e 889, § único do CPC, defiro o requerimento inicial, determinando a separação de corpos, com afastamento do marido do lar conjugal durante o processo de separação. Expeça-se mandado, citando-se, também, o requerido, para, no prazo de cinco (5) dias, contados da execução da medida, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir (CPC, art. 802). A requerente deverá observar, na propositura da ação de separação, o prazo constante do art. 806 do CPC, c.c. o art. 808, I, do mesmo Código. Requisite-se reforço policial, se absolutamente necessário e com muita ponderação. - ADV JOSE ULYSSES DOS SANTOS OAB/SP 65983

Centimetragem justa

Juiz de Direito: MARIO RAMOS DOS SANTOS

47/06 - ARROLAMENTO - ANTONIO GONÇALVES CARNEIRO X EVA TERESINHA CARNEIRO - Fls. 37. “Vistos. Nomeio o senhor ANTONIO GONÇALVES CARNEIRO, primeiro requerente viúvo meeiro, para o cargo de inventariante. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Defiro, ainda, os benefícios na prioridade na tramitação deste processo. Anotes-se. Processe-se o arrolamento, providenciando-se o reconhecimento da isenção e/ou confirmação de valores do ITCMD administrativamente junto à Secretaria da Receita da FAZENDA ESTADUAL (LE 10.795/00, regulamentada pelo DL 45.837/01, art. 7º e 8º e Portaria CAT 72). Int.” ADV(S): MARIA DO CARMO DE LARA CAMPOS DORINI ANGELICI-OAB 58.921

135/05 - CONSIGNATÓRIA - CARLOS APARECIDO PACOLA X LUIZ CARLOS PUATO E OUTRO(A)(S) - Fls. 46. “Vistos. Fls. 44. Defiro.Aguarde-se a audiência. Int.” ADV(S): CARLOS APARECIDO PACOLA-OAB 145.854/BENEDITO ANTONIO DE CAMARGO-OAB 119.915/LUIZ CARLOS PUATO-OAB 128.371

198/02 APENSO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LEANDRO JOSÉ LANGONI X MÁRCIO REZENDE DA SILVA E OUTRO(A)(S) - Fls. 24. “Vistos. Designo o próximo DIA 21 DE MARÇO DE 2006, ÀS 15h00, audiência de tentativa de conciliação, determinando o comparecimento pessoal das partes (CPC, art. 331). Int.” ADV(S): ROGÉRIO DO AMARAL-OAB 150.251/ALEXANDRO PAULO GODINHO BRIGIDO-OAB 114.609/PAULO LYDIO TEMER FERES-OAB 143.166

237/04 - ORDINÁRIO - IZABEL MARIA DOS SANTOS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - 177. “Vistos. Fls. 159-170. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Publique-se esta decisão e aguarde-se por trinta dias, eventual requisição de informações por parte do digno relator do Egrégio Tribunal onde foi impetrado o recurso de agravo (CPC, 527, I). Após, cumpra-se a decisão de fls. 158. Int.” ADV(S): ULIANE TAVARES RODRIGUES-OAB 184.512/ADOLFO FERACIN JÚNIOR-OAB 100.210

718/05 - EXECUÇÃO FISCAL - MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA X JL OLIVER LENÇÓIS PAULISTA-ME - Fls. “Vistos. Considerando que a exequente não impugnou o bem oferecido, reduza-se a termo a penhora. O representante legal da executada deverá comparecer em cartório para prestar o compromisso de depositário. Prazo: 05 dias. Após, expeça-se mandado para a constatação e avaliação do bem penhorado. Int.” ADV(S): CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO-OAB 15.188

718/05 APENSO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - JL OLIVER LENÇÓIS PAULISTA-ME X MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA - Fls. 19. “Vistos. Fls. 02 e segs. O Juízo ainda não está seguro. Primeiramente, cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. Int.” ADV(S): CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO-OAB 15.188

858/05 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - EDER A. A. L. X NATÁLIA J. A. - Fls. 61-62. (juntada de petição e documento-manifestem-se o autor) ADV(S): GLAUCO TEMER FERES-OAB 152.334/JULIO DE SOUZA GOMES-OAB 203.099

999/05 - MUDANÇA DE CLÁUSULA DE ACORDO - PATRÍCIA FERRARI BALSI X MÁRCIO ROGERIO DE OLIVEIRA - Fls. 48. “Vistos. Partes legítimas e bem representadas. Patente o interesse de agir. Não há irregularidades a sanar e a contestação não veiculou preliminares. Defiro a produção de provas oral e documental (CPC, art. 397). Defiro, ainda, a realização de estudo psico-social na residência das partes, pelo serviço técnico de assistência social deste Juízo. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 dias. Designo audiência de instrução, debates e julgamento para 11 DE ABRIL DE 2006, ÀS 15h00. Quanto às testemunhas, faculto a apresentação de rol no prazo de quinze dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão, face à nova redação do art. 407 do CPC. Expeça-se o necessário. Int.” ADV(S): ANTONIO JOSÉ CONTE-OAB 100.182

1127/05 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - JOSÉ ROBERTO VITALIANO X IGREJA DO AVIVAMENTO MUNDIAL ASSEMBLEIA DE DEUS-USA - Fls. 41. “Vistos. Fls. 40. Manifeste-se a requerida. Int.” (petição do autor requerendo desistência da ação) ADV(S): FERNANDA CACCIOLARI ROCHA JUSTO-OAB 190.419/ROBERVAL JOSÉ GRANDI-OAB 105.181

1230/03 - FALENCIA - PLÁSTICOS RUTTINO LTDA X OCP PLÁSTICOS LTDA - Fls. 216. “Vistos. Fls. 176-181. Considerando que a requerente PLÁSTICA RUTTINO LTDA não aceitou exercer o cargo de síndica, nomeio em substituição, a credora SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA. Fls. 182-212. Anote-se a representação de SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA. Fls. 214. A credora PLÁSTICOS RUTTINO LTDA é a requerente da ação. Para a habilitação de seu crédito, não é necessário o desentranhamento dos documentos que instruíram os autos. Cumpram-se os despacho proferidos nos autos das habilitações em apenso. Int.” Fls. 220. “Vistos. Fls. 219. Diante da recusa da SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA em assumir o encargo de síndica, nomeio, em substituição, a credora BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, na pessoa de seu representante legal. Int.” ADV(S): ANA LÚCIA ALMEIDA GONZAGA MARINO-OAB 74.087/VANESSA DE MARIA OUTTONE HOLANDA-OAB 156.822/HERÍDIO SALVADOR SANTIL-OAB 61.108/FÁBIO DE OLIVEIRA SANTIL-OAB 209.066/CARLOS ROBERTO PAULINO-OAB 76.985/EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830

1230/03 APENSO - DECLARAÇÃO DE CRÉDITO - BRASKEM S. A. X OCP PLÁSTICOS LTDA - Fls. 77. “Vistos. Trata-se de habilitação de crédito de BRASKEM S. A. Diante de sua recusa em assumir o compromisso de síndica, aguarde-se, por ora, o compromisso de SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA. Int.” Fls. 78. “Vistos. Fls. 77. Aguarde-se, por ora, a manifestação e o compromisso do representante legal da credora BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, conforme já determinado. Int.” ADV(S): SANDRA S. MARQUES SUDATTI-OAB 133.794/LUCIANO KOUYOUUMDJIAN FERNANDES-OAB 227.907/ ANA LÚCIA ALMEIDA GONZAGA MARINO-OAB 74.087/VANESSA DE MARIA OUTTONE HOLANDA-OAB 156.822/HERÍDIO SALVADOR SANTIL-OAB 61.108/FÁBIO DE OLIVEIRA SANTIL-OAB 209.066/CARLOS ROBERTO PAULINO-OAB 76.985/EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830

1230/03 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA X OCP PLÁSTICOS LTDA - Fls. 19. “Vistos. Trata-se de habilitação de crédito de SPP AGAPRINT LTDA. Considerando que as credoras PLÁSTICOS RUTTINO LTDA e BRASKEM S. A. não aceitaram o encargo de depositária, fica nomeada a credora SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA para o cargo de síndica. Aguarde-se, por ora, o compromisso a ser prestado nos autos principais. Int.” Fls. 20. “Vistos. Fls. 19. Aguarde-se, por ora, a manifestação e o compromisso do representante legal da credora BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, conforme já determinado. Int.” ADV(S): EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830/FERNANDA FIGUEIREDO MALAGUTI-OAB 164.842/ SANDRA S. MARQUES SUDATTI-OAB 133.794/LUCIANO KOUYOUUMDJIAN FERNANDES-OAB 227.907/ ANA LÚCIA ALMEIDA GONZAGA MARINO-OAB 74.087/VANESSA DE MARIA OUTTONE HOLANDA-OAB 156.822/HERÍDIO SALVADOR SANTIL-OAB 61.108/FÁBIO DE OLIVEIRA SANTIL-OAB 209.066/CARLOS ROBERTO PAULINO-OAB 76.985/EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830

1230/03 APENSO - FALENCIA - BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA X OCP PLÁSTICOS LTDA - Fls. 152. “Vistos. A empresa OCP PLÁSTICOS LTDA teve sua falência decretada por sentença proferida aos 26 de abril de 2005, nos autos da falência requerida por PLÁSTICOS RUTTINO LTDA (processo 1.230/03). Considerando que a falência possui ‘vis attractiva’, apensem-se estes autos aos autos da falência 1.230/03, onde a requerente BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA deverá promover sua habilitação. Int.” Fls. 153. “Vistos. Em face do apensamento aos autos da falência, a credora BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA deverá se manifestar em termos de posse, inclusive, sobre eventual interesse em assumir o encargo de síndica. Int.” ADV(S): FÁBIO GONÇALVES DA SILVA-OAB 133.169/ EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830/FERNANDA FIGUEIREDO MALAGUTI-OAB 164.842/ SANDRA S. MARQUES SUDATTI-OAB 133.794/LUCIANO KOUYOUUMDJIAN FERNANDES-OAB 227.907/ ANA LÚCIA ALMEIDA GONZAGA MARINO-OAB 74.087/VANESSA DE MARIA OUTTONE HOLANDA-OAB 156.822/HERÍDIO SALVADOR SANTIL-OAB 61.108/FÁBIO DE OLIVEIRA SANTIL-OAB 209.066/CARLOS ROBERTO PAULINO-OAB 76.985/EDSON ROBERTO DA SILVA-OAB 80.830

1534/05 APENSO AO 1230/03 - EXECUÇÃO - JÚLIO DE SOUZA GOMES X OCP PLÁSTICOS LTDA E OUTRO(A)(S) - Fls. 19. “Vistos. Fls. 14. Aguarde-se, por ora, a manifestação da credora BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, conforme já determinado. Int.” ADV(S): WELLINGTON ARMANDO PAFETTI-OAB 226.312

1553/05 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - G. C. E OUTRO(A)(S) representado por ARLETE A. V. x VIVALDO C. - Fls. 28-29. (manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(s), sobre a justificativa apresentada pelo requerido e sobre a guia de depósito judicial, no prazo legal) ADV(S): ALESSANDRO GRANDI GIROLO-OAB 152.459/CLARISSA CESQUINI BOSO GIROLO-OAB 155.500/CLÁDIA PINTO GUEDES-OAB 156.712

1573/03 - ORDINÁRIO - TEREZINHA FREIRE DE GODOY X MARCOS ROBERTO CAPELLARI - Fls. 112. (manifeste-se o(a) autor(a), sobre o decurso do prazo de sobrestamento do feito) ADV(S): ANTONIO LAZARIN FILHO-OAB 119.993/MARCELO DA GUIA ROSA-OAB 118.674

1574/02 - EXECUÇÃO - JÉRSO LUIZ WOSIAK X JOSÉ LUCIANO MOREIRA PINTO - Fls. 70. (manifeste-se o(a) autor(a)(s), sobre o decurso do prazo para embargos à adjudicação) ADV(S): ANTONIO JOSÉ CONTE-OAB 100.182

1576/05 - DECLARATÓRIA - BRASILCANA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA X TELESIP CELULAR LTDA - Fls. 377. “Vistos. Fls. 02 e segs. Cite-se, do inteiro teor da ação, com as advertências legais. Apensem-se aos autos da ação cautelar 1.366/05. Expeça-se o necessário. Int.” (dr. (a) patrono (a) do autor(a), taxa de postagem para expedição de carta citatória) ADV(S): GISELLE MARA FERRARI-OAB 208.102

1578/04 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A. C. M. S. representado por CASSIA M. S. x MARCELO M. S. - Fls. 44. (manifeste-se o(a) autor(a)(s), sobre o decurso do prazo para pagamento) ADV(S): ROBERTO ANTONIO PACCOLA-OAB 96.439

1579/02 - DEPÓSITO - CONSÓRCIO NACIONAL PROESTE DIVELPA LTDA X FRANCISCO DE ASSIS NAVES - Fls. 112. “Vistos. Fls. 102 e segs. Cumpra-se o venerando acórdão. Ciência às partes do retorno dos autos. Manifeste-se o vencedor. Int.” ADV(S): ANTONIO CARLOS NELLI DUARTE-OAB 33.336/DENER CAIO CASTALDI-OAB 40.085

1579/04 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (FASE DE EXECUÇÃO) - LUCI HELENA CAMPANHOLI GALLI X WANDERLEY LUIZ DO PRADO - Fls. 44v. (dr. (a) patrono (a) do autor(a), recolher 01 diligência do oficial de justiça, conforme cotado) ADV(S): DAGOBERTO DE SANTIS-OAB 181.901

1584/99 APENSO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - JOSEFA VIEGAS RAMOS X PATRÍCIA APARECIDA DE ASSIS MELLO E OUTRO(A)(S) - Fls. 138. “Vistos. Fls. 137. Defiro. Após, nova vista. Int.” (deferido o sobrestamento do feito por 60 dias) ADV(S): MARCOS APARECIDO DE TOLEDO-OAB 59.376/ANTONIO DONIZETTE DE OLIVEIRA-OAB 129.419/LUIZ CARLOS PUATO-OAB 128.371

1588/04 - EXECUÇÃO - JÉRSO LUIZ WOSIAK X PAULO CÉSAR JUNQUEIRA BERENGUEL - Fls. 31v. (manifeste-se o(a) autor(a), no prazo legal, sobre a não efetivação da penhora, tendo em vista que o oficial de justiça não encontrou bens passíveis de constrição e sobre a descrição dos bens existentes, conforme certificado) ADV(S): ANTONIO JOSÉ CONTE-OAB 100.182

1595/04 - INTERDIÇÃO - ROQUE JOSÉ GONÇALVES E OUTRO(A)(S) X JACY BOCARDÓ GONÇALVES - Fls. 25-26. (manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre o laudo médico pericial juntado aos autos) ADV(S): JOSÉ CARLOS DO AMARAL-OAB 117.358

1597/04 - VENDA DE COISA COMUM - J. F. N. representado por SUELI APARECIDA CARDOZO X GERTRUDES PINTO DE MORAES NEVES E OUTRO(A)(S) - Fls. 74. “Vistos. Trata-se de ação de alienação judicial de imóvel pertencente a condomínios, veiculada pelo procedimento de jurisdição voluntária. Os requeridos, citados, alegaram em síntese que não se opõem à venda, mas que teme que o dinheiro obtido com a venda seja totalmente absorvido indevidamente. As partes são legítimas e estão bem representadas. Patente o interesse de agir. Dou o feito por saneado. Defiro a produção pericial. Para tanto, nomeio o senhor LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA SPINELLI, digno engenheiro civil militante nesta Comarca, para atuar como avaliador. Aceitando o encargo, laudo em vinte dias. Tratando-se de partes beneficiária da assistência judiciária gratuita, requisite-se junto à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a reserva do crédito nos termos da tabela instituída pela RESOLUÇÃO PGE 32/04. Int.” Fls. 79. “Vistos. Fls. 74. Publique-se. Fls. 76-78. O ofício já foi expedido. Int.” ADV(S): FLAVIANA DE OLIVEIRA PERANTONIO-OAB 179.142/ISABELA CESCHINI E SILVA-OAB 184.708

1599/05 - INVENTÁRIO - FRANCISCO MORELLI GARCIA X LEOPOLDA CASTELHANO GARCIA - Fls. 09. “Vistos. Nomeio o senhor FRANCISCO MORELLI GARCIA, viúvo e primeiro requerente, para o cargo de inventariante. Processe-se o arrolamento, providenciando-se: I) declarações de bens e herdeiros, esboço de partilha amigável (ou pedido de adjudicação); II) comprovantes relativos aos bens inventariados, negativas fiscais, bem como a certidão negativa da receita federal, inclusive do imposto sobre a renda, oficiando-se; III) recolhimento da taxa judiciária e o reconhecimento da isenção e/ou confirmação de valores do ITCMD administrativamente junto à Secretaria da Receita da FAZENDA ESTADUAL (LE 10.705/00, regulamentada pelo DL 45.837/01, arts. 7º e 8º e Portaria CAT 72). Desnecessária a atuação do nobre representante do Ministério Público, uma vez que não há notícia de herdeiros incapazes. Atendido o item I, apreciarei o pedido de assistência judiciária gratuita. Int.” ADV(S): LEXANDRO PAULO GODINHO BRIGIDO-OAB 114.609

1660/03 - INDENIZAÇÃO - WALTER ERIH KOEHLER JÚNIOR X MICHEL MILAN - Fls. 164. “Vistos. Especificoem as partes, as provas que pretendem produzir, justificando-as. A fim de evitar desnecessária designação de audiência nos termos do art. 331 do CPC, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias, se há possibilidade de acordo. Int.” ADV(S): HERCÍDIO SALVADOR SANTIL-OAB 61.108/JANAÍNA FEDATO SANTIL-OAB 156.887/CARLOS ALBERTO MARTINS-OAB 110.974

1603/04 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DA ZONA DE LENÇÓIS PAULISTA X SCARPARO-COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E OUTRO(A)(S) - Fls. 49. “Vistos. A fim de evitar desnecessária designação de audiência nos termos do art. 331 do CPC, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias, se há possibilidade de acordo. Int.” ADV(S): CRISTIANO CARRILLO VOROS-OAB 167.351/MARCOS VINÍCIUS GAMBA-OAB 145.561

1603/05 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - ADILSON S. P. X GISELE A. R. - Fls. 12-15. (manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(s), sobre a contestação apresentada, no prazo legal)

ADV(S): JOSÉ LUIZ ANTIGA JÚNIOR-OAB 220.655/CLAUDIO THIAGO VIEIRA MATTIA-OAB 210.877

1604/05 - EXECUÇÃO - OIOLI S. A. MECÂNICA INDUSTRIAL E COMERCIAL X DSP TRANSPORTES PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA - Fls. 32v. (manifeste-se o(a) autor(a), no prazo legal, sobre a não efetivação da penhora, tendo em vista que o oficial de justiça não encontrou bens passíveis de constrição e recolher 01 diligência faltante do oficial de justiça, conforme certificado) ADV(S): VALDEMAR ONÉSIO POLETO-OAB 23.691

1609/03 - ORDINÁRIO - ALINE CRISTIANE GARCIA DOS SANTOS X MÁXIMA FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. E OUTRO(A)(S) - Fls. 144. “Vistos. Fls. 142-143. Em face ao pagamento do débito a execução já foi extinta (fls. 136). Oficie-se ao duto Juízo deprecado, notificando a extinção da ação e, solicitando a devolução da carta precatória no estado em que se encontra. Int.” ADV(S): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-OAB 123.186/IGNEZ LÚCIA SALDIVA TESSA-OAB 32.909/MIRIAM LÚCIA SALDIVA CINTRA-OAB 43.086

1609/05 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - LUIZ FERNANDO MADEIRA X PRES CONSTRUÇÕES S. A. E OUTRO(A)(S) - Fls. 27. “Vistos. Fls. 23 e segs. Defiro a purgação da mora, que deverá ser efetivada no prazo de 15 dias, observando-se quanto ao valor, a disciplina prevista no art. 62, II, da Lei 8.245, de 1991. Int.” ADV(S): MARCOS APARECIDO DE TOLEDO-OAB 59.376/ANTONIO DONIZETTE DE OLIVEIRA-OAB 129.419/AIRES VIGO-OAB 84.934/GUSTAVO ALVES MONTANS-OAB 148.104

1610/00 - EXECUÇÃO - LONGO PEREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA X TEREZA CRISTINA BASQUES - Fls. 84. “Vistos. Fls. 83. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes. Declaro suspensa a execução, durante o prazo concedido para cumprimento voluntário da obrigação (CPC, art. 792). Se requerido, autorizo o desentranhamento do título e sua restituição, mediante recibo. Int.” ADV(S): ANTONIO JOSÉ CONTE-OAB 100.182

1610/04 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - E. V. T. representado por ALESSANDRA T. T. x JEFFERSON A. C. - Fls. 37. “Vistos. Fls. 48 verso. Recentemente, atendendo requisição expedida em outra ação, o IMESC justificou o demora face à circunstância de que: a data da coleta não coaduna com o início da pericia propriamente dita; a existência de mais de 10.000 famílias atendidas; a troca de tecnologia dos equipamentos que demandou treinamento e capacitação durante meses. Diante disto, aguarde-se por mais 120 dias. Após, persistindo o silêncio, renove-se o ofício.